



28071564



08129.003570/2024-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

**Ata da 1º Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política sobre
Drogas – CONAD
2024**

Data: 15 de abril de 2024

Horário: 10h13 às 12h44

Local: Virtualmente - Microsoft Teams

Pessoas presentes:

SENAD	Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
	Nara Denilse de Araújo, Diretora de Prevenção e Reinserção Social
	Mauricio Fiore, Diretor de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações
	Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Chefe de Gabinete
	Elizeu Soares Lopes, Assessor de Participação Social e Diversidade
	Marcelo Pimentel de Oliveira, Assessor Especial do Ministro
	Laís Gorski, Coordenadora-Geral de Articulação, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
	Joselma da Rocha Carvalho - Analista Técnica Administrativa
	Luiza Gomes Luz Rosa, Assessora da Diretoria de Pesquisa Avaliação e Gestão de Informações
	Maria Luiza Alves da Silva, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

Conselheiras e Conselheiros do CONAD, membros do governo	Bruna Martins Costa, representante titular do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (indicada, aguardando termo de posse)
	Daniel Adolpho Daltin Assis, representante suplente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (indicada, aguardando termo de posse)
	Luiz Paulo Bastos da Silva, representante titular do Ministério da Igualdade Racial
	Ana Míria dos Santos Carvalho Carinhonha, representante suplente do Ministério da Igualdade Racial
	Camila Rocha Firmino, representante suplente do Ministério das Mulheres
	Cris Tupã, representante titular do Ministério dos Povos Indígenas
	Gustavo Meira Carneiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores
	Neli Maria Castro de Almeida, representante titular do Ministério da Saúde
	Sejana Passos, representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ouvinte)
	Alessandro Abrantes Rodrigues, representante titular do Conselho do Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda
	Erisson Alan Sousa Lindosso, representante titular do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão
	Elaine Dias Vasconcelos, representante suplente do Conselho Federal de Serviço Social
	Rodrigo Melo Mesquita, representante titular do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
	Clarissa Paranhos Guedes, representante titular do Conselho Federal de Psicologia
	Andrea Donatti Gallassi, representante titular da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
	Ana Paula Freitas Guljor, representante titular da Associação Brasileira de Saúde Mental
	Rafael Wolski de Oliveira, representante suplente da Associação Brasileira de Saúde Mental
	Michel Willian de Castro Marques, representante

Conselheiras e Conselheiros do CONAD, membros da Sociedade Civil	suplente do Centro de Convivência é de Lei (aguardando posse como representante titular)
	Priscilla Gadelha Moreira, representante titular da Escola Livre de Redução de Danos
	Eduardo Ribeiro dos Santos, representante titular da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas
	Juliana Borges da Silva, representante suplente da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas
	Nathália Oliveira, representante titular da Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas
	Renato Filev, representante suplente da Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas
	Oswaldo Francisco Ribas Lobos Fernandez, representante titular da Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos
	Emilio Nabas Figueiredo, representante titular da Rede Jurídica pela Reforma da Política de Drogas
	Cecília Galicio Brandão, representante suplente da Rede Jurídica pela Reforma da Política de Drogas
	Luana Silva Bastos Malheiro, representante titular da Rede Latinoamericana e do Caribe de Pessoas que Usam Drogas
	Ana Luiza Lemos Cavalcanti, representante suplente da Rede Latinoamericana e do Caribe de Pessoas que Usam Drogas
	Ingrid Delcristyan de Assunção Farias Souza, representante titular da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas
	Luísa Gonçalves Saad, representante suplente da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas
Rony Anderson Rezende Costa, representante suplente da Sociedade Brasileira de Toxicologia	

No dia quinze do mês de abril de 2024, às 10h13, foi iniciada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política sobre Drogas – CONAD de 2024, na modalidade virtual. Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, realizou a conferência de quórum para instalação da reunião do Conselho. Certificado o quórum necessário, passou a palavra para Mauricio Fiore, Diretor de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional

de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, que assumiu a presidência da mesa e declarou aberta a reunião. Realizou-se a apresentação da pauta única do dia, composta pelo seguinte item:

Nota Técnica sobre a PEC nº. 45 de 2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, PSD/MG, com objetivo de alterar o art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A pauta do dia foi aprovada sem restrições e por unanimidade. Mauricio Fiore passou, então, a breve síntese dos trâmites para que fosse possível viabilizar a realização da Reunião Extraordinária. O pedido de reunião extraordinária foi realizado pela Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas e contou com a subscrição de outros 16 membros e, assim, cumpriu a determinação regimental para a convocação de reunião extraordinária. Mauricio Fiore explicou que, a respeito da pauta da Reunião Extraordinária, referente ao Projeto de Emenda Constitucional nº. 45 de 2023, o Plenário poderia, regimentalmente, apresentar uma Resolução, Recomendação ou Moção e sugeriu que fosse uma recomendação ou moção.

Rodrigo Melo Mesquita, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, requereu a palavra por questão de ordem. Discorreu sobre o questionamento feito pela Conselheira Clarissa Paranhos Guedes, representante do Conselho Federal de Psicologia, em mensagem de e-mail enviada a todos os membros, referente aos convites para participação de representantes ou indicações do CONAD em eventos. Maurício Fiore esclareceu que foi realizado um convite pelo Conselho Federal de Psicologia ao CONAD e a Secretaria-Executiva encaminhou *e-mail* ao Plenário para que, ante a manifestação dos membros, pudesse ser indicado um observador no evento. Visto que o Conselheiro Erisson Alan Sousa Lindosso, representante do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão, foi o único a manifestar interesse no desempenho da atividade, ele foi indicado ao Conselho Federal de Psicologia. Mauricio informou que, para dirimir dúvidas desse tipo de expediente, a Secretaria-Executiva do CONAD irá elaborar um documento de procedimentos para indicação aos diferentes tipos de eventos e o submeterá oportunamente ao plenário.

Findada a questão de ordem, passou-se a palavra à Nathália Oliveira, representante da Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas e Coordenadora da Comissão Permanente de Normas, Legislações e Relações Interinstitucionais, que ficou encarregada de preparar o subsídio para que o plenário apreciasse a PEC nº. 45 de 2023. Natália informou que a Plataforma, junto a outros membros, elaborou a primeira sugestão de Nota Técnica que

foi submetida ao Plenário. Essa primeira versão foi analisada no âmbito da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança pública e, depois de devolvida pela Secretária-Executiva do CONAD à Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas, a nova proposta de Nota Técnica foi encaminhada por *e-mail* ao Plenário na sexta-feira, dia 12 de abril de 2024. Nathália Oliveira também informou sobre a participação de diversos membros da sociedade civil em mobilizações a respeito da PEC nº. 45 de 2023, inclusive de uma reunião com o Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, a pedido do Senador Jaques Wagner. Nessa reunião, o Presidente do Senado concordou com a realização de uma audiência pública, agendada para a tarde do mesmo dia em que se realizou a 1ª Reunião Extraordinária do CONAD, o que, segundo a Nathalia, reforçava a importância de uma deliberação do Plenário sobre a referida PEC.

Dando início as considerações do Plenário sobre o tema único de pauta, a Conselheira Ana Paula Guljor, representante da Associação Brasileira de Saúde Mental, falou sobre a proposta de Nota Técnica e ressaltou que não obstante a qualidade e a importância das considerações jurídicas do texto, ele deveria incluir pontos que são importantes para a sociedade civil presente no CONAD, a saber: na primeira página, último parágrafo, que se refere a participação dos Conselhos enquanto espaços participativos estratégicos de participação social; necessidade de explicitar no ponto 1.3 os princípios constitucionais, no ponto 1.4, a ineficiência da abordagem punitiva; no ponto 1.5, o impacto na saúde pública; e, ponto 1.6, incluir as violações da PEC aos Direitos Humanos. Na parte das conclusões, Ana Paula sugeriu a inserção do trecho *“destaca-se que a importância de uma Emenda Constitucional no art. 5º, questionada nesse documento, contra sua contraposição, art. 60, §4º, no que dispõe as Cláusulas Pétreas, ser submetida a amplo debate social a ser fomentado pelos propositores, em diálogo com os Conselhos de Controle Social – CNS e CNDH. Para além de uma política consagrada na Constituição Federal, os Conselhos atuam como espaço participativos estratégicos de participação social, na reivindicação, formulação, controle e avaliação da execução sobre políticas públicas. É dizer ser razoável que se proponha construir políticas públicas sobre drogas com diálogo com o CONAD, a quem compete, nos termos do Decreto nº. 11.480 de 2023, nos termos do art. 2º, inciso XIII, acompanhar e se manifestar sobre proposições legislativas referentes à política sobre drogas e ao funcionamento do próprio conselho”*. No ponto 11.1, solicitou a inclusão e os motivos da incompatibilidade dos princípios constitucionais, as consequências na saúde pública, os impactos sociais e econômicos adversos, as violações de Direitos Humanos, a desconsideração de evidências e experiências internacionais e, por fim, a necessidade de políticas baseadas em evidências. No momento da reunião, a Conselheira encaminhou por escrito seus destaques à Secretaria-Executiva.

Passada a palavra para as demais contribuições, Rodrigo Mesquita, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sugeriu uma correção de ordem formal, para que no documento apresentado constasse a expressão *criminalização do tráfico ilícito de drogas*, adequando, assim, ao texto constitucional, que assim define o tema. Essa inclusão formal foi aceita por unanimidade pelo Plenário.

Ingrid Delcristyan de Assunção Farias Souza, representante da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, solicitou que seja pensando em um rito e prazo para propositura de debates que sejam considerados urgentes pelo CONAD. Rony Anderson Rezende Costa, representante da Sociedade Brasileira de Toxicologia, questionou qual será a forma de manifestação do CONAD, se Resolução, Recomendação ou Moção. Mauricio Fiore responde que a Secretaria-Executiva entendia se tratar de uma Recomendação.

Priscila Gadelha Moreira, representante da Escola Livre de Redução de Danos, pediu a palavra para reforçar a necessidade de celeridade nas pautas importâncias e prioritárias do CONAD.

Ana Míria dos Santos Carvalho Carinhonha, representante do Ministério da Igualdade Racial, questionou se a Nota Técnica enfrentaria questões de mérito, visto que o documento fora construído com questões técnicas e jurídicas, mas que, em reunião realizada junto à Casa Civil, fora levantada a possibilidade de apresentar argumentos de outra ordem. Questionou se, pelo tempo exíguo para a votação do Senado Federal, é possível acrescentar questões de mérito na nota. A Secretária-Executiva, Marta Machado, ponderou que seria necessário um tempo maior para discutir e alinhar caso fossem feitas muitas inclusões no texto. Então, Ingrid Delcristyan questionou a respeito do necessário para que essa discussão ocorresse e foi informada pela Secretária Marta Machado que seria necessário ao menos um dia. Na continuidade dos debates, Ana Paula Guljor questionou novamente sobre a viabilidade de incluir outros temas no documento, bem como qual seria o tempo necessário para avaliação dos representantes de órgãos governamentais no CONAD. Marta Machado explicou que seria possível pensar na mudança do texto a partir de um alinhamento de todo o plenário, incluindo governo e sociedade civil.

Na tentativa de esclarecer o teor das propostas de texto apresentadas, Nathália Oliveira, representante da Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas e Coordenadora da Comissão Permanente de Normas, Legislações e Relações Interinstitucionais, ponderou que havia um texto da Sociedade Civil e um texto que aliaria posições da Sociedade Civil e do governo; já a proposta apresentada pela Conselheira Ana Paula Guljor seria a de conciliar pontos de todos os textos apresentados. Diante desse cenário, A Sra. Marta Machado

solicitou que fosse concedido, pelo plenário, um tempo para que se construísse, ainda no período da reunião, um texto com as inclusões propostas.

Luana Silva Bastos Malheiro, representante da Rede Latinoamericana e do Caribe de Pessoas que Usam Drogas, sugeriu a inclusão no documento de dados a respeito de tratamento, da rede de atenção psicossocial e das respostas governamentais e das políticas públicas frente ao debate sobre a referida PEC. Neli Maria Castro de Almeida, representante do Ministério da Saúde, esclareceu os dados relativos ao cuidado e ao tratamento de pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas são produzidos sistematicamente pelo seu Ministério, que os disponibiliza publicamente. Dentro do alinhamento pretendido pela Reunião Extraordinária, defendeu que o Plenário concentrasse as discussões na inconstitucionalidade da referida PEC, discordando da inclusão de novos dados no texto devido à limitação de tempo.

O Conselheiro Erisson Alan Sousa Lindosso, representante do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão, afirmou compreender que a inclusão de dados seria benéfica para apresentar o texto aos Parlamentares. Reforçou, ainda, que encontra dificuldades para dialogar sobre a referida PEC com os outros entes federativos. Ana Míria Carinhonha, representante do Ministério da Igualdade Racial, endossou que a discussão deve ser ampliada no sentido da inclusão de novos dados nos textos e nos debates do CONAD, mas que, pelo tempo exíguo entre a Reunião Extraordinária e a votação do Senado, a aprovação da Recomendação tinha que ser breve. Andrea Donatti Gallassi, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, endossou a importância da celeridade diante da tramitação da PEC nº. 45 de 2023, que ocorreu, segundo ela, sem a devida participação da Sociedade Civil, de especialistas e de outros entes federativos.

Retomando a fala da Conselheira Neli de Almeida, Nathália Oliveira representante da Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas e Coordenadora da Comissão Permanente de Normas, Legislações e Relações Interinstitucionais, defendeu a possibilidade de inclusão dos dados do Ministério da Saúde e das propostas da Conselheira Ana Paula Guljor. Erisson Lindoso, representante do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão, solicitou a inclusão de dados do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Michel Marques, representante do Centro de Convivência é de Lei, discordou da inclusão desses dados e reforçou o posicionamento do tempo exíguo apontado pela Conselheira Neli de Almeida. Michel sugeriu a inclusão dos pontos apresentados pela Conselheira Ana Paula Guljor e de dados sobre

saúde que já constavam na primeira proposta de Nota da Plataforma Brasileira de Política de Drogas, sem a inclusão de dados que careceriam de nova análise por parte dos Conselheiros.

Reconhecendo a importância da saúde como um tema caro ao Plenário, a Secretária-Executiva, Marta Machado, propôs a inclusão de dados de saúde na página 10 da segunda proposta de Nota. Cris Tupã, representante do Ministério dos Povos Indígenas, destacou a observância, no tocante à legislação internacional, o respeito ao uso ritualístico dos povos indígenas. Também defendeu que, caso o plenário vote pela inclusão de dados no texto, que estes não alterem o teor inicial da proposta.

Marta Machado, Secretária-Executiva, explicou que, caso o plenário decidisse pela mudança do texto, seria necessário um intervalo de 10 minutos para preparar a nova redação. Andrea Gallassi, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, afirmou que o atraso na decisão poderia impactar a audiência da tarde no Senado Federal. Michel Marques, representante do Centro de Convivência É de Lei, discordou do intervalo sob a alegação de não haver previsão regimental. Diante das colocações, Marta Machado retirou sua proposta e pediu para que as inclusões solicitadas no texto fossem lidas pela Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, Ana Luiza Bandeira, sendo: a) transação dos dados da saúde; b) criminalização mandatória sobre uso de drogas que impede o debate legislativo sobre a melhor forma de compatibilizar a regulação sobre drogas com as normativas internacionais de Direitos Humanos; c) ausência de registros internacionais da criminalização de uso de drogas nos textos constitucionais de países democráticos, de forma que essa escolha tornaria o Brasil o único país a optar por essa escolha normativa; d) poder constituinte originário determinou a criminalização do tráfico ilícito de drogas, não recaindo sobre o uso pessoal de substâncias; e) ciência da criminalização do uso de drogas, que vem sendo discutida pela comunidade internacional, especialmente diante do aumento global do consumo de drogas e do crescente poderio do crime organizado; f) inclusão de dados sobre saúde mental no corpo do texto e nas conclusões finais.

Marcelo Pimentel, Assessor Especial do Ministro da Justiça e Segurança Pública, presente como observador na reunião, pediu a palavra e parabenizou as Conselheiras e os Conselheiros pelos esforços de criar uma proposta de Nota Técnica, especialmente Ana Paula Guljor, representante da Associação Brasileira de Saúde Mental, pelas alterações propostas. Disse que os complementos discutidos eram importantes e que a nota poderia abranger questões para além do texto constitucional.

Maurício Fiore apresentou e leu para o plenário a proposta de inclusão na redação da Nota Técnica, que seguirá como Recomendação:

a) Incompatibilidade com Princípios Constitucionais

A PEC nº. 45 de 2023 entra em conflito direto com princípios fundamentais da Constituição Brasileira, com o respeito à dignidade da pessoa humana, a busca pelo bem-estar social e a garantia de direitos individuais.

b) Consequências Negativas na Saúde Pública

Há evidências de que a criminalização tende a agravar os problemas de saúde pública associados ao uso de drogas, ao invés de mitigá-los.

c) Impacto Social e Econômico Adverso

A abordagem da PEC nº. 45 de 2023 acarreta custos sociais e econômicos significativos. Ela sobrecarrega o sistema judiciário e prisional, cria barreiras no mercado de trabalho para indivíduos com antecedentes criminais e exacerba a desigualdade social e a marginalização de grupos vulneráveis.

d) Violação de Direitos Humanos

A criminalização da posse e do porte de drogas, afeta desproporcionalmente as populações mais vulneráveis e marginalizadas.

e) Desconsideração de evidências e experiências internacionais e necessidade de políticas baseadas em evidências

A PEC nº. 45 de 2023 ignora as evidências e lições aprendidas com experiências internacionais e vai contra a tendência global e a necessidade de políticas baseadas em evidências científicas, que priorizam a saúde pública, os direitos humanos e a segurança social.

Em resumo, a PEC nº. 45 de 2023, representa um retrocesso em termos de direitos humanos, saúde pública, justiça social e eficácia política. As evidências disponíveis sugerem fortemente que uma abordagem mais humanitária, baseada em saúde, educação e respeito aos direitos humanos, seria não apenas mais eficaz, mas também mais alinhada com os valores fundamentais da sociedade brasileira e garantidos pela Constituição Federal a todas as pessoas residentes no país.

Ana Paula Guljor, representante da Associação Brasileira de Saúde Mental, reforçou a necessidade de inclusão, na nota, da importância da participação da sociedade civil a respeito da referida PEC, sugerindo a inclusão do seguinte trecho na conclusão da nota:

Para além de política consagrada na Constituição Federal, os Conselhos atuam como espaços participativos estratégicos de participação social na reivindicação, formulação, controle e avaliação da execução sobre políticas públicas. É dizer ser razoável que se proponha construir políticas sobre drogas em diálogo com o CONAD, a quem compete, nos termos da Lei nº. 11.343 (Lei de Drogas), do Decreto nº. 11.406 de 2023 (Sistema de Participação Social) e do Decreto nº. 11.480 de 2023, nos termos do art. 2º, inciso VIII, “acompanhar e se manifestar sobre proposições legislativas referentes à política sobre drogas”.

Após a apresentação da proposta de texto, a Secretaria-Executiva Marta Machado colocou o documento com as alterações apresentadas para votação. Estavam ausentes, nesse momento, os representantes do Ministério da Defesa, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Departamento de Polícia Federal e do Conselho Federal de Medicina. A representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária estava presente na condição de ouvinte, não lhe sendo permitido votar. Dos vinte cinco presentes, vinte quatro votaram a favor da aprovação da nota, com uma abstenção, do representante do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão, Erisson Lindoso.

Aprovada a Recomendação 01/2024 do CONAD, Marta Machado solicitou o envio do documento, em formato PDF, para todas as membros, mas informou que, como todas as manifestações, ela também seguiria os procedimentos para publicação no Diário Oficial. Erisson Lindoso, representante do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Maranhão, pediu para apresentar os motivos pelos quais se absteve na votação, sendo contraditado por Michel Marques, representante do Centro de Convivência É de Lei. Ficou acordado que Erisson enviaria sua justificativa para se abster à Secretaria-Executiva, que a registraria em ata, como a seguir:

Por tema sensível e, com histórico nacional amplamente discutido no Realinhamento da PNAD 2004 e promulgada em 2006,

Considerando que temos entre os membros da Comissão Interfederativa Classificado a Dependência Química como uma questão de saúde e não de polícia ou política à “toque de caixa”,

Considerando que a 11.343, (mesmo com as alterações a partir de 2019/2020) é o resultado de paradigmas pautados no viés dos Direitos Humanos, inerentes à todas as pessoas, especialmente aqueles com vulnerabilidade em decorrência da Dependência Química.

Considerando que o art. 8º do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023, que observa as competências da Comissão Interfederativa

Permanente bem como o §2º que diz “As reuniões da Comissão Interfederativa Permanente serão convocadas pelo Coordenador e ocorrerão presencialmente ou por meio de videoconferência, semestralmente, em caráter preparatório às reuniões ordinárias do Conad”;

Considerando que esta comissão não foi consultada, onde os Conselhos Estaduais e Distrital são os braços do CONAD no fortalecimento da Política sobre drogas;

Esta Comissão entende que o CONAD deveria cumprir o seu papel de integrar o SISNAD, começando por prestar atenção na base, Conselhos Estaduais, Distrital e Municipal, sobretudo ouvir o que os Estados e Municípios têm a dizer sobre o tema (esse e outros).

Entretanto, nota-se uma disputa sobre direito e permanência referente à Legislação: Parlamento e Judiciário (STF);

Entendemos que, a PEC 45 seria um retrocesso em detrimento da Legislação vigente, porém, a emenda do Senador Rogério Marinho, parece se apresentar com mais coerência ao artigo 28/11.343.

Contudo o mais importante é que sobressaia o bom senso e permaneça a Legislação que cuida e proteja às pessoas em seus direitos e vulnerabilidades.

Concluindo, esta Comissão se abstém de voto, esperando que em próximos eventos, o Decreto nº 11.480/2023 seja respeitado.

Considerando que o único item da pauta havia sido vencido, a Secretária-Executiva Marta Machado agradeceu a participação de todos e todas as presentes e deu como encerrada a reunião às 12h44.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

[Assinado Digitalmente]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 10/10/2024, às 11:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28071564** e o código CRC **2154C07C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site



<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.003570/2024-01

SEI nº 28071564